

P O R T A R I A Nº 122/83 020

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO o caráter festivo do período que se aproxima, quando a atividade comercial se intensifica e o afluxo de pessoas em direção aos respectivos polos sofre um incremento considerável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a esse expressivo contingente um transporte acessível e confiável com todas as características que a sazonalidade e demais peculiaridades dessa demanda indicam;

CONSIDERANDO, finalmente, que um nível de rentabilidade mínimo estará contratualmente assegurado através do subsídio direto e eventual de patrocinadores, limitado ao período de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a linha circular, C-014, SHOPPING CENTER, que será operada em caráter temporário durante o período de 90 dias, com o seguinte itinerário:

Shopping Center(Terminal), Rua Tenente Domingos de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Domingos Ferreira, Av. Visconde de Jequitinhonha, Rua São Souza, Av. Barão de Souza Leão, Praça de Boa Viagem, Av. Cons. Aguiar, Rua Felix de Brito, Rua dos Navegantes, Rua Padre Carapuceiro, Shopping Center(Terminal);

Art. 2º - Determinar que a linha ora criada seja operada pela permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda;

Art. 3º - Determinar que a mencionada linha seja operada no horário compreendido entre 09 e 22 horas, com frota

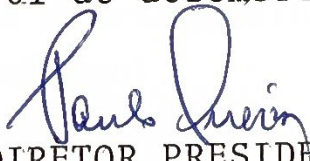
(continuação da Portaria nº 122/83)

e frequência a serem estipuladas pela EMTU/Recife em Ordem de Serviço Operacional;

Art. 4º - Fica permitida à empresa operadora a exploração de publicidade, exclusivamente nos veículos alocados na li nha objeto desta Portaria, utilizando, para tanto, painéis laterais ' na parte exterior direita e esquerda da carroceria, observadas as di mensões a serem determinadas pela EMTU/Recife e assegurado, nos refe- ridos painéis, espaços suficientes para mensagens de orientação ao usuário, compatibilizando-as com as mensagens comerciais, a fim de que não se prejudiquem mutuamente;

Art. 5º - Estabelecer que a presente Portaria en tre em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 1983.

Recife, 01 de dezembro de 1983


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ